



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: e Fax: - <https://www.anac.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.506921/2017-72

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/ANAC/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A EMPRESA VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.947.821/0001-89**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre A, do Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília – DF, CEP 70.308-200, representada, neste ato, por seu Superintendente de Administração e Finanças, Senhor **LÉLIO TRIDA SENE**, portador da Cédula de Identidade nº M-4280-345, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 638.876.226-34, nomeado pela Portaria/ANAC nº 1.252, publicada no Diário Oficial da União nº 96, Seção 2, de 22 de maio de 2015, no uso das atribuições constantes da Regimento Interno e da Instrução Normativa ANAC nº 29, de 20 de outubro de 2009 e suas alterações, e a empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.605.452/0001-22**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada no SCN Quadra 05 A-50 Sala 417, Parte C, Ed. Brasília Shopping and Towers - Asa Norte - Brasília/DF, neste ato representada pelos Representantes Legais: **CARLOS ALBERTO DE SÁ**, Diretor/Presidente, CPF nº 115.955.581-87 e RG nº 540.455 SSP/DF e **TERESA CRISTINA REIS DE SÁ**, Diretora/Presidente, CPF nº 461.757.337-20 e RG nº 688.387 SSP/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 26/ANAC/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 26/ANAC/2019, por mais 12 (doze) meses, contados de 30/12/2020 a 30/12/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado do Contrato nº 26/ANAC/2019, para o período de 12 (doze) meses de prorrogação de sua vigência, é de R\$ 169.650,00 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único. Fica ressalvada a hipótese de concessão de reajuste contratual prevista na Cláusula Sexta do Contrato originário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, Programa de Trabalho nº. 26122212620000001, PTRES 127516, Categoria Econômica/Natureza de Despesa 339039.

4.2. As despesas que ultrapassarem o exercício de 2020 deverão correr à conta de orçamentos específicos, cujos créditos serão indicados oportunamente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Contratante publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fins de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Contrato é assinado pelas partes em 2 (duas) vias.

Pelo CONTRATANTE:

LÉLIO TRIDA SENE
Superintendente de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA:

CARLOS ALBERTO DE SÁ
Representante Legal

TERESA CRISTINA REIS DE SÁ
Representante Legal

Assinado eletronicamente pelos representantes da CONTRATANTE e pelas testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Lélio Trida Sene, Superintendente de Administração e Finanças**, em 23/06/2020, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Simone Gesser, Técnico(a) em Regulação de Aviação**



Civil, em 24/06/2020, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Araujo Coser, Analista Administrativo**, em 24/06/2020, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Sá, Usuário Externo**, em 01/07/2020, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Cristina Reis de Sá, Usuário Externo**, em 01/07/2020, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4438805** e o código CRC **0A1931E8**.
